

IESOFAC



Faculdade Regional de Filosofia,

Ciências e Letras de Candeias

Credenciamento: Portaria Ministerial 1176 de 17 de abril de 2002
Reconhecida pela Portaria SESU/MEC nº 340 de 28/07/2016



Certificado

A Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias – FAC no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do **PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DOCENTE (PRODOCENTE)**, confere o presente **CERTIFICADO de COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA em LETRAS** com carga horária total de **1.340 horas**, conforme o previsto nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1 DE JULHO DE 2015** do Conselho Nacional de Educação/CNE/MEC a

PAULA ADRIANA ARAUJO LONGUINHOS DOS SANTOS

Brasileiro (a), natural de São Felix/BA, nascido (a) no dia 24 de maio de 1972, filho de Aurino Longuinhos Filho e Elba Jeanne Soares Araújo Longuinhos, portador (a) da Cédula de Identidade nº 04835057 57 SSP-BA e CPF nº 649.552.065-49 e outorga-lhe o presente **CERTIFICADO**, a fim de que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Candeias- BA, 14 de maio de 2018.

Maria da Conceição Sobral
Diretora Acadêmica

Paula Adriana Araújo Longuinhos dos Santos
Aluno (a)



Faculdade de Educação Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias – FAC
Credenciamento: Portaria Ministerial 1176 de 17 de abril de 2002

O presente Certificado encontra-se registrado sob o Registro nº 013/2019 Livro nº 01 Folha 01, do Livro de Registro de expedição de Certificados da FAC, tendo o presente Título valor Acadêmico e Profissional de acordo a resolução MEC/CNE nº 2, de 1 de junho de 2015.

Candeias- BA, 14 de maio de 2018.

APOSTILA

O Portador deste Título está **HABILITADO (A)** na área conforme disposto na Resolução do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO** nº 2, de 1 de junho de 2015 e divulgado no anverso deste.

O presente Certificado de Complementação Pedagógica R2 só tem validade desde que seja apresentado juntamente com a apresentação do Diploma da Graduação e do Histórico Escolar para Não Licenciado (bachearéis e tecnólogos), para trabalharem com **DOCENTES**, nas disciplinas do currículo, que integram os quatro últimos anos do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e a Educação Profissional em nível médio, como dispõe a resolução do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e do CONSELHO**